Estado de Goiás
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA

Praça Nirson Carneiro Lobo, 34 - CEP: 72800-000
CGC 01169416/0001-09 - Tel.: (061) 621-4000 - Fax: 621-2521 - Telex: 3386
Esc. - SDS - Ed. Miguel Badya Helou - sala 115 - Tel.: (061) 225-3631 - Brasília-DF

LEI nº 1642 de 15 de setembro de 1.994.

"Modifica o Art. 1º da Lei nº 1567 de 14 de outubro de 1.993"

DELFINO OCLÉCIO MACHADO, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam declarados FERIADOS MUNICIPAIS RELIGIOSOS, em Luziânia, Estado de Goiás, as datas em que forem comemoradas a PAIXÃO DE CRISTO e FOLIA DE RUA.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 15 dias do mês de setembro de 1.994.

DELFINO OCLÉCIO MACHADO
Prefeito Municipal